

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI Nº 455

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

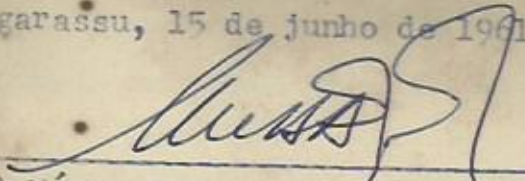
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar uma Escola de Dactilografia Municipal e nomear um Professor, Padrão B, devidamente diplomado e apto a exercer as funções na referida Escola.

Art. 2º - A dita Escola funcionará na Sede do Município/ em turno noturno, com 4 horas de aulas diariamente e abrigar-se-á a dar no mínimo 2 horas / de aula por semana, a cada aluno.

Art. 3º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$...... 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), para compra de maquinas e funcionara a citada Escola em / prédio escolar da Municipalidade.

Art. 4º - Revogar-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 15 de junho de 1961.



(a) Múcio B. Bandeira de Melo * P r e f e i t o *